

=LEI Nº 2.185, DE 22 DE JUNHO DE 2001=

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533 de 30 de abril de 1997 no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Coordenadoria de Finanças e Tributação, de um crédito adicional especial, no exercício de 2001 de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- E X E C U T I V O

02.14-Coord.de Finanças e Tributação

4 0 0 0	Despesas de Capital
4 3 0 0	Transferências de Capital
4 3 5 0	Amortização da Dívida Interna
4 3 5 4	Outras Amortizações.....R\$30.000,00.

ARTIGO 4º - Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo - Anexo I, da Lei nº 1.638, de 27 de Abril de 1992, os cargos abaixo relacionados:

COORDENADORIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

QUANT.	LOTAÇÃO/CARGO	CHS	REF.	PROVIMENTO	REQUISITO
02	Agente de Crédito	40	98	Comissão	2º Grau Completo

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE JUNHO DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI

-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso e verso da folha 01, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI

Coordenador de Administração e Planejamento